



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PA

INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ENGENHEIROS CIVIS
ASSUNTO : Documentação exigida para posse de conselheiro.

DELIBERAÇÃO 001/2018 – CRT/PA

A Comissão de Renovação do Terço do CREA-PA exercício 2017, apreciando o processo de documentação exigida para a posse de conselheiro, para o exercício 2018, reunida na sede do Crea-PA, na cidade de Belém, Estado do Pará. Considerando que para tomar posse o conselheiro titular ou suplente deve estar adimplente e apresentar a documentação, conforme disposto no Art. 24 da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015:

- I – certidões negativas dos cartórios de distribuição das varas cível e criminal da justiça estadual e federal, expedidas na comarca do domicílio eleitoral do requerente, com prazo não superior a noventa dias da data da emissão;
- II – comprovante de licença de mandato, cargo, emprego ou atividade remunerada no Confea, no Crea ou na Mútua; e
- III – cópia da declaração de bens, com indicação das fontes de renda, ou autorização de acesso aos dados das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das respectivas retificações.

DELIBEROU: que os profissionais indicados pelo interessado, em epígrafe, encontram-se ADIMPLENTES, porém, quanto a documentação exigida no artigo 24, da Resolução do Confea nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015, não foram encontrados os seguintes documentos:


MODALIDADE CIVIL

TITULAR: ENG. CIV. DANILLO DA SILVA LINHARES - (item I referente à vara cível da justiça estadual)
SUPLENTE: ENG. CIV. DANILO DA SILVA BEGOT- (OK)

TITULAR: ENG. CIV. PEDRO COELHO DA MOTA NETO- (OK)
SUPLENTE: ENG. CIV. JORDAINE MOREIRA COSTA - (OK)

SUPLENTE (DO CONSELHEIRO ALMIR MAGALHÃES): ENG. CIV. CARLOS JOSÉ QUEIROZ JÚNIOR - (item I referente à vara cível da justiça estadual)

Belém, 16 de janeiro de 2018.


Eng. Civ. Eng. Civ. Antônio Noé Carvalho de Farias
Coordenador da CRT

